



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
Gabinete do Procurador-Geral da República

Procurando evitar notícias inexactas, torna-se público o teor do despacho proferido em 2 de Agosto de 2010.

DESPACHO

Tendo em consideração a Resolução do Conselho Superior do Ministério Público, de 9 de Fevereiro de 2009, aprovada por unanimidade, no sentido de apoiar as iniciativas do Procurador-Geral da República para o integral esclarecimento de todas as questões de índole processual ou deontológica que o processo “Freeport” possa suscitar;

Considerando, por outro lado, os termos e as condições em que, no referido processo, foi proferido o despacho de encerramento do inquérito;

Importando averiguar todas as anomalias, eventualmente ocorridas na tramitação do inquérito, desde a sua instauração até ao seu encerramento, e verificar, nomeadamente:

- A forma como o inquérito surgiu;
- As razões da morosidade e da descontinuidade da investigação;
- Os períodos de tempo em que a investigação esteve parada;
- As dificuldades na concretização dos actos processuais, as datas e finalidades da sua prolação;
- Os motivos pelos quais não foram ouvidas todas as pessoas cujas declarações pudessem ter interesse para o esclarecimento dos factos;

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

- As razões por que não foi suscitada, na altura própria, a necessidade de prorrogar o prazo concedido para encerrar o inquérito, designadamente para serem feitas as perguntas que no despacho final ficaram expressamente indicadas;

Ordena-se, ao abrigo do disposto nos artigos 12º, n.º 2, alínea f), e 211º, n.º 1, do Estatuto do Ministério Público a instauração de inquérito, designando-se como inquiridor, o Senhor Procurador-Geral Adjunto,

Junte-se fotocópia da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público, de 9 de Fevereiro de 2009, e da Nota para a Comunicação Social de 29 de Julho de 2010.

Lisboa, 2 de Agosto de 2010

O Procurador-Geral da República

(Fernando José Matos Pinto Monteiro)